PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria Geral de Tecnologia da Informação
Departamento de Suporte e Atendimento

Manual do Usuário

Guia ANPP – Acordo de Não Persecução Penal

DCP – Comarcas com CPMA

SUMÁRIO

1. Introdução 3
2. Impressão da Guia ANPP 4
3. Cadastro da Guia ANPP 8
3.1 Após a impressão 12
4. Como a Guia deverá ser entregue 13
4.1 À CPMA 13
4.2 Na VEP Sistema SEEU 13
5. Histórico de Versões 14

Guia ANPP –Acordo de Não Persecução Penal

1. Introdução

ATENÇÃO: Essa nova Guia deverá ser utilizada pelas Serventias que trabalham com CPMAs do Interior.

As Serventias que trabalham com a CMPA da Vara de Execuções Penais não precisarão fazer a guia, visto que o Acordo da ANPP será autuado pelo MP diretamente no Sistema SEEU.

O acordo de não persecução penal foi regulamentado pela Lei 13.964/2019, no artigo 28-A, do Código de Processo Penal, com a reforma do ‘’Pacote Anticrime’’, haja vista, que os principais objetivos é o Ministério Público propor ao investigado o Acordo de Não Persecução Penal- (ANPP). Os requisitos são que a conduta criminosa não seja superior a 4 (quatro) anos e que não tenha sido cometido com violência ou grave ameaça, dentre outros elencados no art. 28-A do CPP. Segue abaixo o caput do artigo do CPP:

“Art. 28-A. Não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, mediante as seguintes condições ajustadas cumulativa e alternativamente.”

O ANPP tem como objetivo a relativização do princípio da obrigatoriedade da ação penal, principalmente quando o autor da conduta seja primário, sempre buscando por alternativas despenalizadoras. O acordo de não persecução penal- ANPP, traz consigo a tendência de justiça consensual, como já aplicado na Lei nº 9.099/95 dos Juizados Especiais Criminais, Lei nº 12.850/13 da Organização Criminosa, disposto no art. 3º-A e seguintes, Suspensão Condicional da Pena e do Processo. Dessa forma, irá aliviar as demandas judiciais criminais, trazendo celeridade, economia ao erário público e maior efetividade ao direito penal, pois a aplicação e execução do Acordo de Não Persecução Penal, é uma garantia do devido processo legal e eficácia na proteção de bens jurídicos.

No DCP, essa guia poderá ser incluída mais de uma vez, independentemente da existência ou não de qualquer outra guia para o mesmo personagem.

A guia ANPP deverá ser exclusivamente física, por isso deve ser impressa ao final da sua confecção. Cabe lembrar que ela não irá para a fila de assinatura do chefe da serventia ou do Magistrado.

ATENÇÃO: Deve-se desmembrar o processo, caso exista nele algum réu que não fará acordo. Isto porque o processo ficará suspenso após a expedição da Guia ANPP.

2. Impressão da Guia ANPP

Antes de fazer a guia, devem ser cadastradas as Penas e Medidas da parte, como já é de notório conhecimento. Caso haja alguma dúvida a este respeito, favor consultar o Manual Penas e Medidas da Parte no seguinte endereço da nossa página: https://portaltj.tjrj.jus.br/web/guest/intrav2/manuais/manuais/manuais-e-videos-internos/dcp-sistema-de-distribuicao.

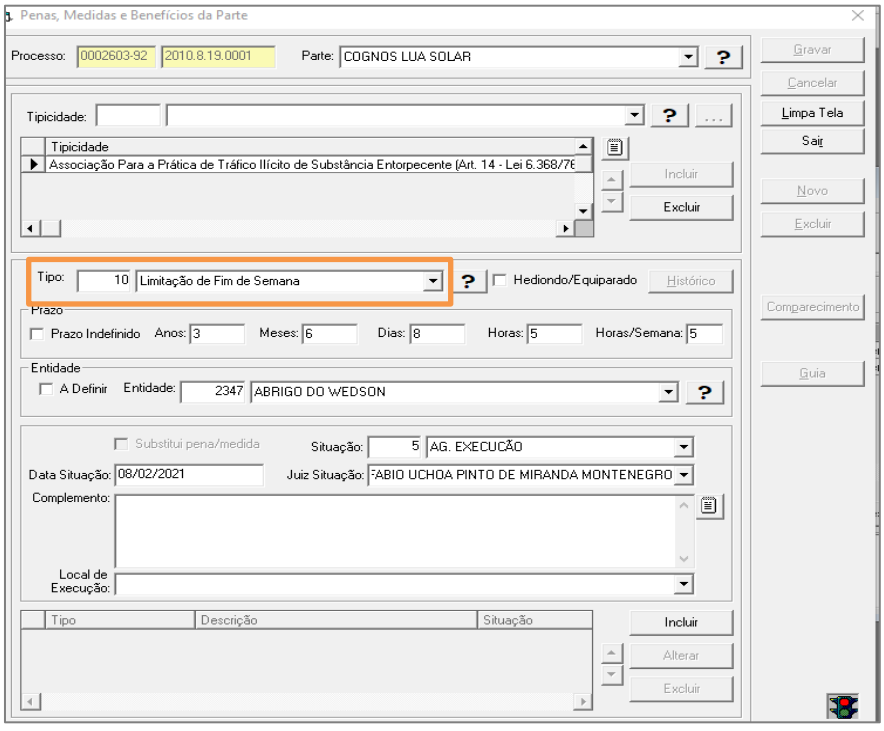

Figura 1 – Tela de cadastro das Penas e Medidas da parte.

Para confecção da guia ANPP é obrigatório que seja cadastrado em **Tipo**, apenas as penas ou medidas incluídas no quadro a seguir, ou, que as mesmas sejam substitutivas de outras não informadas na relação.

8	Interdição Temporária de Direito
9	Prestação de Serviço À Comunidade
10	Limitação de Fim de Semana
11	MS/hospital Psiquiátrico
12	MS/tratamento Ambulatorial
14	Custas Processuais
21	Prestação Pecuniária/Cestas Básicas
22	Prestação Pecuniária/Valor
24	Perda de Bens e Valores
25	Prestação Pecuniária/Sal. Mín.
26	Multa/sal. Mín.
27	Multa/valor
28	Proibição Exercer Atividade Pública
29	Proibição Exercer Atividade Licenciada
30	Suspensão Autorização P/ Dirigir Veículo
31	Proibição Frequentar Certos Lugares
32	Pena Restritiva de Direito
33	Medida Terapêutica
35	Justiça Terapêutica
53	Cestas Básicas/sal. Mín.
54	Cestas Básicas/valor
55	Frequência em Estabelecimento de Ensino Fundamental

56	Programa de Auxílio à Família, Criança e Adolescente
57	Requisição de Tratamento Médico
58	Programa de Tratamento a Alcoólatras e Toxicômanos
59	Abrigo em Entidade
60	Colocação em Família Substituta
61	Advertência
62	Obrigação de Reparar O Dano (Mse - Art.112, II)
63	Prestação de Serviço À Comunidade (Mse - Art.112, III)
64	Liberdade Assistida
67	Orientação e Acompanhamento Temporário
69	Suspensão Condicional da Pena
70	Obrigação de Indenizar Dano Causado Pelo Crime (Art. 91, I)
71	Perda em Favor da União dos Instrumentos do Crime (Art. 91, II, A)
72	Perda em Favor da União do Produto do Crime (Art. 91, II, B)
73	Perda do Cargo, Função Públ.ou Mand. Elet c/PPL Igual ou Sup.1 ano (Art. 92, I, A)
74	Perda do Cargo, Função Públ.ou Mand. Elet C/PPL Superior a 4 Anos (Art. 92, I, B)
75	Incapacidade P/ Exerc. do Pátrio Poder, Tutela Ou Curatela (Art. 92, Ii)
76	Inabilitação Para Dirigir Veículo (Art. 92, Iii)
77	Suspensão Condicional (Art. 89 da Lei 9.099/95)

78	Taxas Judiciárias
88	Advertência sobre os Efeitos das Drogas
89	Medida Educativa de Comparecimento à Programa ou Curso Educativo
90	Admoestação Verbal
91	Suspensão posse/restrição do porte de armas
92	Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência
93	Não aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas
94	Proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação
95	Proibição de frequentar locais pré-determinados a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida
96	Restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores
97	Prestação de alimentos provisionais ou provisórios
98	Encaminhamento da ofendida e dependentes ao programa oficial de proteção e atendimento
99	Recondução da ofendida e dependentes ao respectivo domicilio, após o afastamento do agressor
100	Afastamento da ofendida sem prejuízos dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos
102	Restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida

Caso não seja cadastrado o **Tipo** correto de pena, o sistema dará a mensagem abaixo:

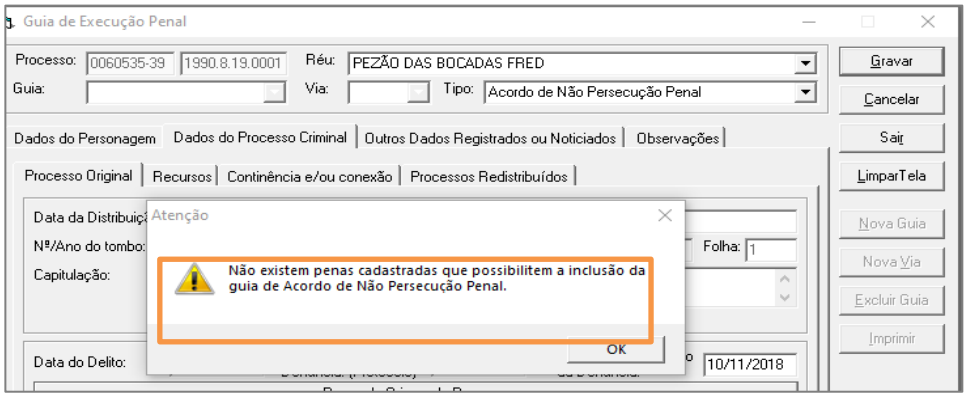

Figura 2 – Mensagem do Sistema.

3. Cadastro da Guia ANPP

No menu **Penas e Medidas**, clique em **Guia de Execução Penal/Medidas.**

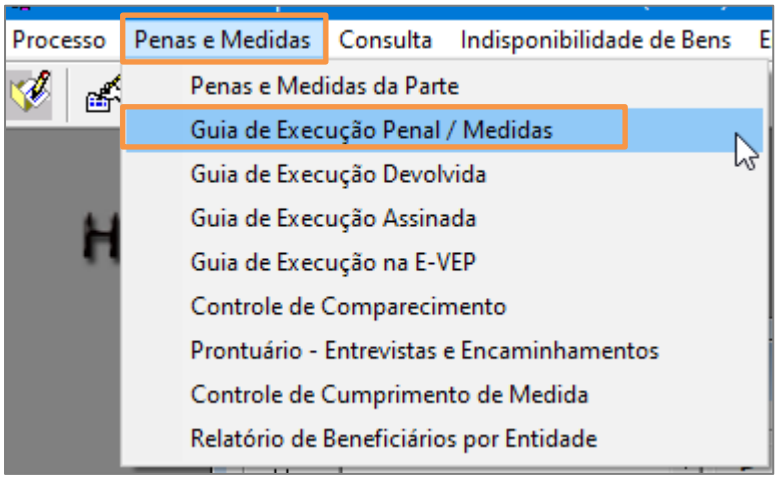

Figura 3 –Submenu Guia de Execução Penal/ Medidas

A tela Guia de Execução Penal será aberta.

Como na confecção das demais guias de execução penal já existentes, para fazer uma nova guia é necessário a inserção do **Processo** e a seleção do nome do **Réu**. Após clique no botão **Nova Guia**.

Para fazer a guia de ANPP, em **Tipo**, selecione, a opção “Acordo de Não Persecução Penal”. Os dados pertinentes ao réu selecionado serão migrados para os campos apresentados na tela sendo passível de novas inclusões/alterações e caso necessário, de exclusões.

Não é obrigatória a inclusão de nenhum documento na Aba de Documentos Anexados.

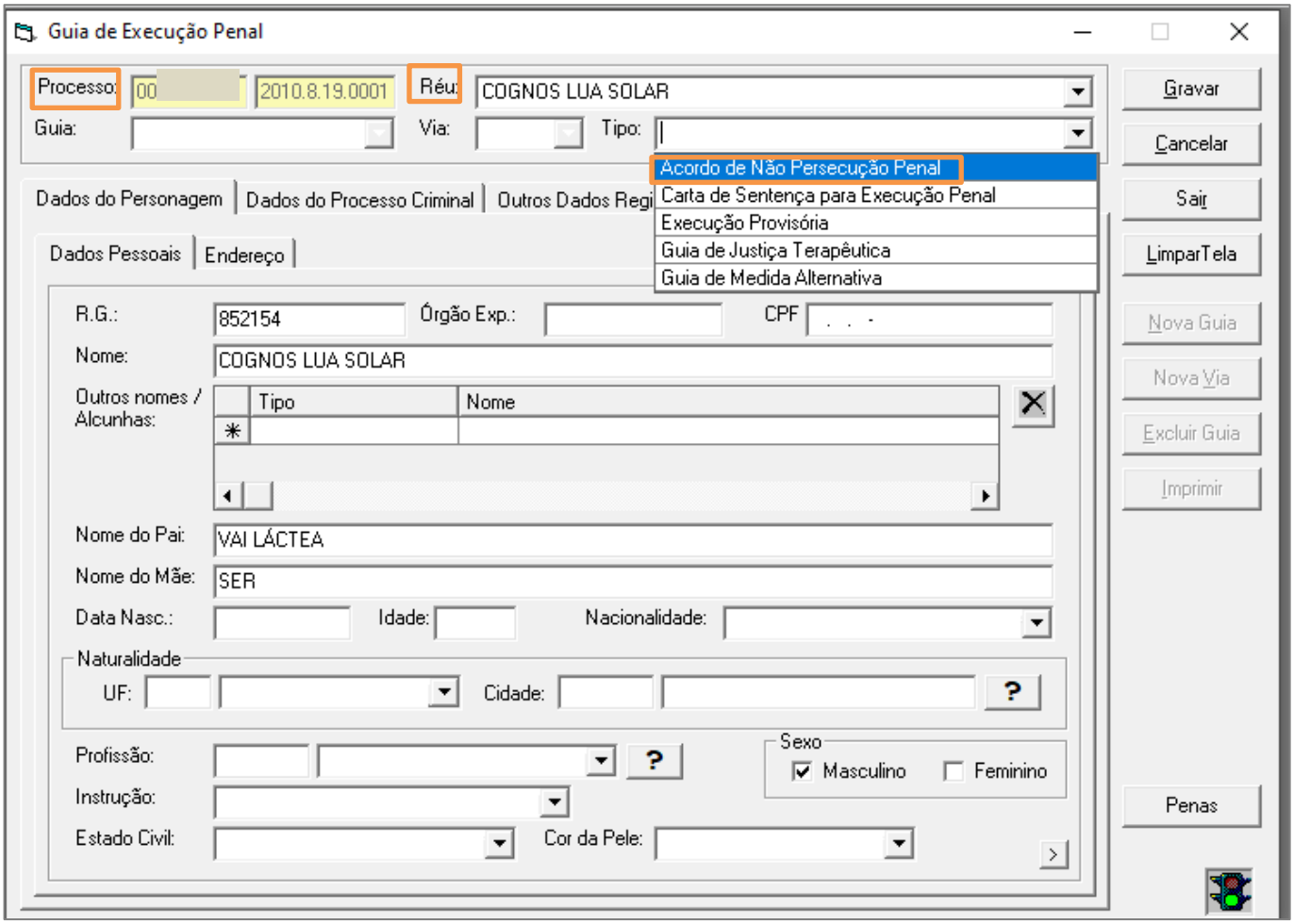

Figura 4 – Tipo – "Acordo de Não Persecução Penal".

OBSERVAÇÃO: Diferentemente dos demais tipos de guias de execução , a Guia de ANPP poderá ser incluída mais de uma vez, independentemente da existência, ou não, de qualquer outra guia para o mesmo personagem.

Sendo a guia ANPP física, após a gravação dos dados da Guia, o botão **Imprimir** ficará habilitado. Ela deverá ser impressa, ou seja, não será enviada eletronicamente para a fila de assinatura do chefe da serventia e do magistrado.

Selecione a impressora e defina se será impressa fisicamente de imediato ou transformada em PDF.

Veja abaixo um exemplo da Guia do ANPP:

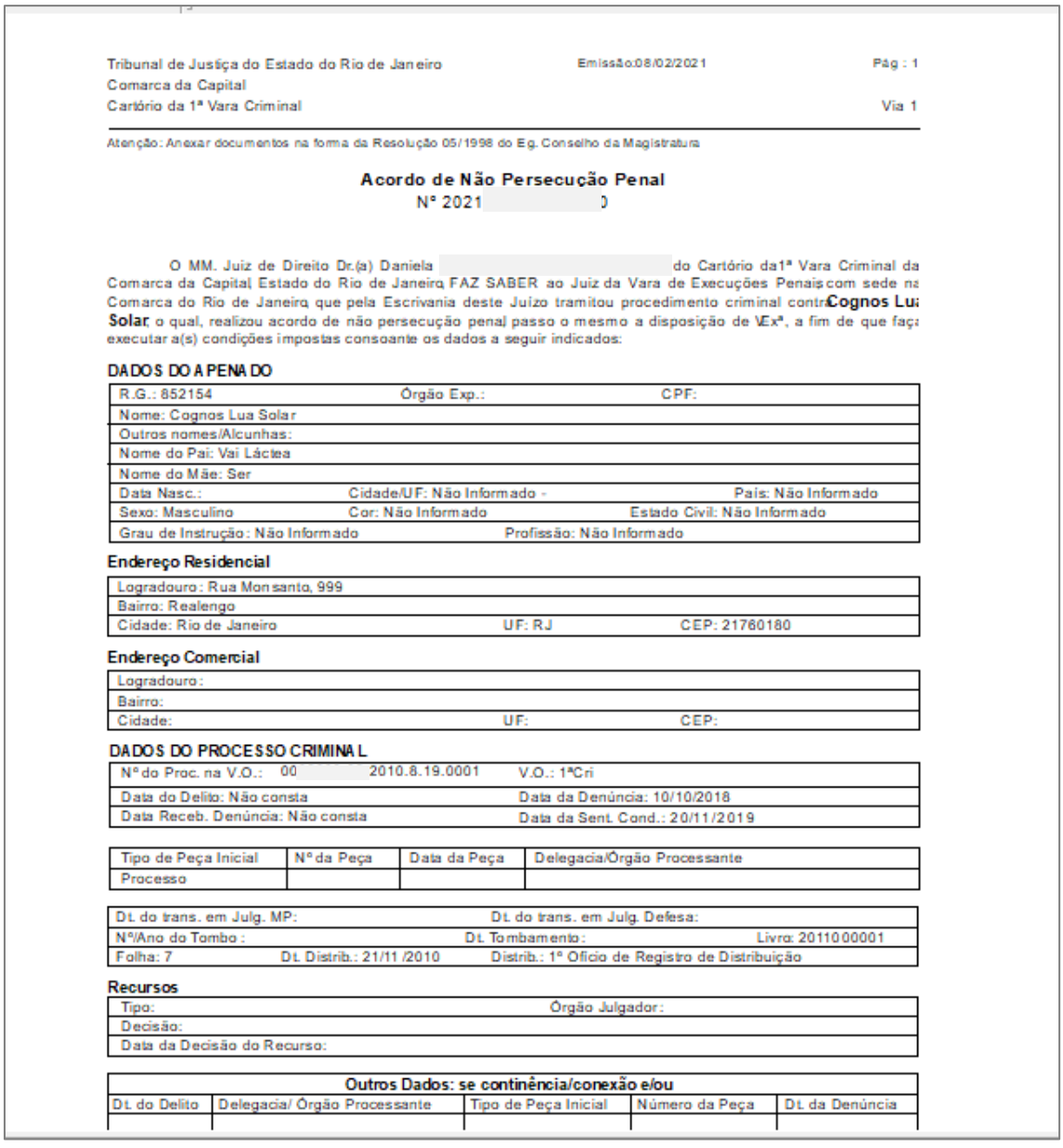

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro — Emissão:08/02/2021 — Pág : 1
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Criminal — Via 1

Atenção: Anexar documentos na forma da Resolução 05/1998 do Eg. Conselho da Magistratura

Acordo de Não Persecução Penal
Nº 2021)

O MM. Juiz de Direito Dr.(a) Daniela do Cartório da1ª Vara Criminal da Comarca da Capital Estado do Rio de Janeiro FAZ SABER ao Juiz da Vara de Execuções Penais com sede na Comarca do Rio de Janeiro que pela Escrivania deste Juízo tramitou procedimento criminal contra **Cognos Lua Solar**, o qual, realizou acordo de não persecução penal passo o mesmo a disposição de V.Exª, a fim de que faça executar a(s) condições impostas consoante os dados a seguir indicados:

DADOS DO APENADO

R.G.: 852154	Órgão Exp.:	CPF:
Nome: Cognos Lua Solar		
Outros nomes/Alcunhas:		
Nome do Pai: Vai Láctea		
Nome do Mãe: Ser		
Data Nasc.:	Cidade/UF: Não Informado -	País: Não Informado
Sexo: Masculino	Cor: Não Informado	Estado Civil: Não Informado
Grau de Instrução: Não Informado	Profissão: Não Informado	

Endereço Residencial

Logradouro: Rua Monsanto, 999		
Bairro: Realengo		
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 21760180

Endereço Comercial

Logradouro:		
Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:

DADOS DO PROCESSO CRIMINAL

Nº do Proc. na V.O.: 00 2010.8.19.0001	V.O.: 1ªCri
Data do Delito: Não consta	Data da Denúncia: 10/10/2018
Data Receb. Denúncia: Não consta	Data da Sent. Cond.: 20/11/2019

Tipo de Peça Inicial	Nº da Peça	Data da Peça	Delegacia/Órgão Processante
Processo			

Dt. do trans. em Julg. MP:	Dt. do trans. em Julg. Defesa:	
Nº/Ano do Tombo :	Dt. Tombamento :	Livro: 2011000001
Folha: 7 Dt. Distrib.: 21/11 /2010	Distrib.: 1º Ofício de Registro de Distribuição	

Recursos

Tipo:	Órgão Julgador:
Decisão:	
Data da Decisão do Recurso:	

Outros Dados: se continência/conexão e/ou

Dt. do Delito	Delegacia/ Órgão Processante	Tipo de Peça Inicial	Número da Peça	Dt. da Denúncia

Figura 5 – Primeira página do exemplo de Guia ANPP.

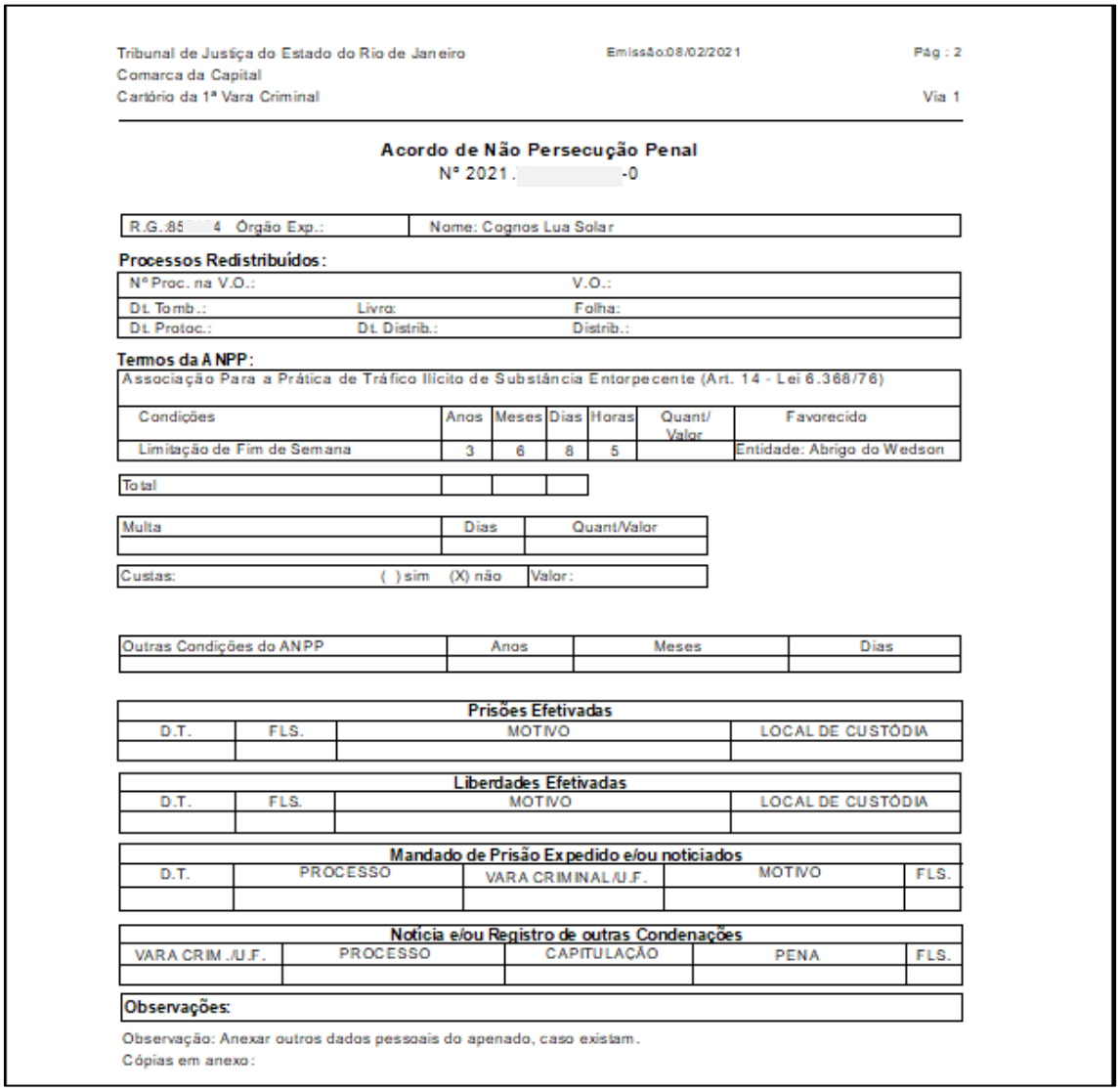

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro — Emissão:08/02/2021 — Pág : 2
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Criminal — Via 1

Acordo de Não Persecução Penal
Nº 2021.[redacted]-0

R.G..85[redacted]4 Órgão Exp.:	Nome: Cognos Lua Solar

Processos Redistribuídos:

Nº Proc. na V.O.:		V.O.:
Dt. Tomb.:	Livro:	Folha:
Dt. Protoc.:	Dt. Distrib.:	Distrib.:

Termos da ANPP:

Associação Para a Prática de Tráfico Ilícito de Substância Entorpecente (Art. 14 - Lei 6.368/76)

Condições	Anos	Meses	Dias	Horas	Quant/ Valor	Favorecido
Limitação de Fim de Semana	3	6	8	5		Entidade: Abrigo do Wedson
Total						

Multa	Dias	Quant/Valor

Custas:	( ) sim (X) não	Valor:

Outras Condições do ANPP	Anos	Meses	Dias

Prisões Efetivadas

D.T.	FLS.	MOTIVO	LOCAL DE CUSTÓDIA

Liberdades Efetivadas

D.T.	FLS.	MOTIVO	LOCAL DE CUSTÓDIA

Mandado de Prisão Expedido e/ou noticiados

D.T.	PROCESSO	VARA CRIMINAL/U.F.	MOTIVO	FLS.

Notícia e/ou Registro de outras Condenações

VARA CRIM./U.F.	PROCESSO	CAPITULAÇÃO	PENA	FLS.

Observações:

Observação: Anexar outros dados pessoais do apenado, caso existam.
Cópias em anexo:

Figura 6 –Página 2 do exemplo.

3.1 Após a impressão

Quando a guia ANPP for impressa, o sistema criará automaticamente na tela de Andamento de Processo, o **Andamento** "28 – Suspensão/Sobrestamento do Processo.". Isso vale tanto para processos físicos como para eletrônicos. Mas, no caso dos processos eletrônicos, o sistema colocará os processos no **Local Virtual** – "SUSSOB - Suspensos - Sobrestados", conforme a figura abaixo.

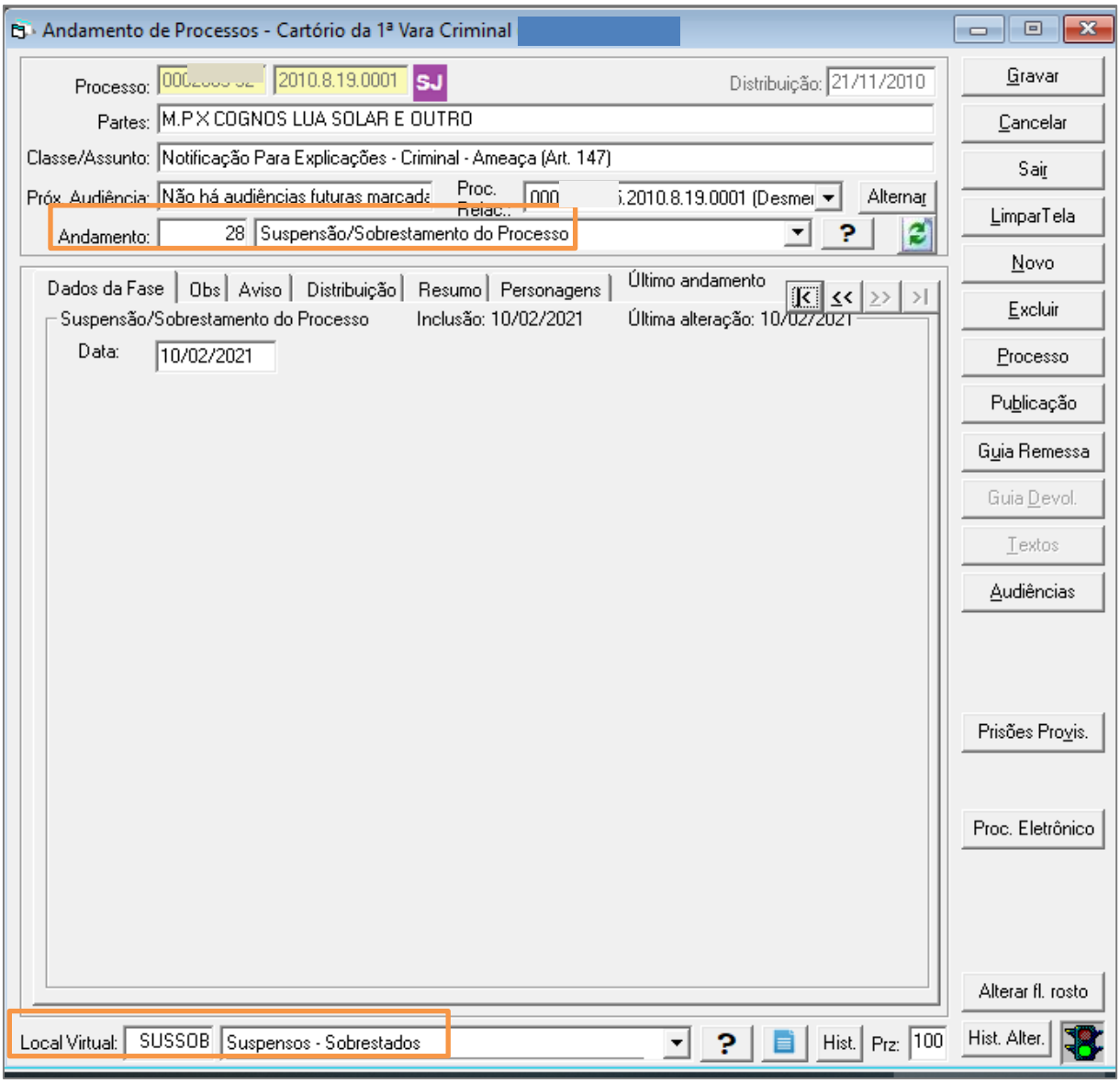

Figura 7 – Andamento Suspensão/Sobrestamento do Processo.

4. Como a Guia deverá ser entregue

4.1 À CPMA

Após a impressão da Guia, fisicamente ou em PDF, a mesma deverá ser entregue a CPMA que atua para a Comarca de forma que o procedimento seja acompanhado.

4.2 Na VEP Sistema SEEU

A serventia, neste caso, não deverá fazer a ANPP que será autuada diretamente no Sistema SEEU pelo MP. Deverá ser incluído apenas o **Andamento** "28 – Suspensão/Sobrestamento do Processo

Assim, as guias ANPP tramitarão no sistema SEEU.

5. Histórico de Versões

Versão	Data	Descrição da alteração	Responsável
1.0	11/02/2021	Elaboração da Dica	Joanna F. Liborio e Cláudia Vianna
1.1	22/02/2021	Revisão de conteúdo	Maria Eugenia